

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003484-23.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: By Financeira Credito Financiamento e Investimento

Requerido: Ana Maria Santinon Goes

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O advogado regularmente constituído nos autos pela autora, subscritor, inclusive, da inicial, foi regularmente intimado da determinação de fls. 121 e não apresentou qualquer manifestação.

Assim, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 117/119.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada.

Homologação, outrossim, a desistência do prazo recursal em relação à presente. Certifique-se.

Arquivem-se os autos

P.R.I.

S. C., 03 de agosto de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA